

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Fonte dos dados: Proc. 23086.137863/2025-09

Responsável pela elaboração da planilha:

Emiliane Aparecida Santos

Técnica em Contabilidade – SIAPE: 1238229

(assinatura digital na última página)

Informações exigidas conforme Parecer nº 012/86/2022
/NLC/ETRLC/PGF/AGU, Item 74 (08761159)

Em razão das peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

- 1 Considerando que o contrato prevê prazo determinado de 12 meses, a contratação dos empregados poderá ocorrer pela modalidade de Contrato de trabalho a prazo determinado, art. 443 da CLT, em que, ao final da relação de trabalho, o empregado fará jus a todos os direitos trabalhistas (saldos de férias, 1/3 de férias e de 13º salário, liberação de FGTS), com exceção da multa de 40% sobre o saldo de FGTS.
- 2 Para a definição do preço de referência do cargo de Tradutor-Intérprete de Libras, foi realizada pesquisa de mercado no âmbito do PNCP, com o cálculo da média e da mediana dos valores obtidos. O valor adotado corresponde à mediana apurada e, adicionalmente, ao valor sugerido pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPILS, conforme sua Lista de Referência de Salários, devidamente ajustado para a jornada de 30 horas semanais.
- 3 Na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços, foram considerados os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos das empresas de serviços terceirizados e dos trabalhadores em empresas que exercem as atividades de recursos humanos, seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra, trabalho temporário, prestação de serviços a terceiros no Estado de Minas Gerais, registrada no MTE sob o nº MG001973/2025, em 06/06/2025;
- 4 Conforme o § 2º do art. 5º do Decreto nº 12.174/2024, os valores deverão ser estimados com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo adequado à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato.
- 5 Caso a entidade licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Termo de Referência, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada, no campo "Acordo ou Convenção Coletiva utilizada pelo licitante para a formulação desta Proposta-Planilha", na linha 23 da Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 6 O cálculo dos postos de trabalho foi elaborado considerando o turno noturno, o que implica a inclusão do Adicional Noturno e do Descanso Semanal Remunerado (DSR) correspondente. Entretanto, admite-se a flexibilidade de atuação em turnos diurno ou vespertino, conforme a necessidade da demanda. Assim, em caráter excepcional, caso o empregado não execute suas atividades no período noturno, os valores referentes ao Adicional Noturno e ao DSR incidente deverão ser glosados no faturamento mensal.
- 7 O percentual do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) que foi utilizado para compor o preço estimado desta contratação foi de 2%, correspondente ao Grau de risco do código CNAE nº 78.20-5 Locação de mão-de-obra temporária. A comprovação do SAT deverá ser realizada na fase de aceitação da proposta;
- 8 Para cada posto, deverá ser apresentado pelos proponentes o respectivo preço mensal, calculado conforme a planilha analítica de custos e formação de preços anexa ao Edital, que deverá ser preenchida pelos licitantes conforme legislação vigente, atendendo a CLT atualizada com a Lei 13.467/2017, assim como o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho;
- 9 Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis, constantes dos módulos 2.1 e 3 já pagos ou amortizados no primeiro período de 12 meses da contratação, deverão ser eliminados como condição para renovação contratual;

- Conforme IN 05/2017, Anexo IX, item 9 e Anexo VII-D, Módulo 2, Nota 3, a rubrica Férias no Submódulo 2.1 da planilha tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses (férias indenizadas). Esta rubrica, se houver prorrogação contratual, torna-se custo não renovável, pois as férias remuneradas provisionadas no submódulo 2.1 nos 12 primeiros meses do contrato serão utilizadas pela contratada para pagamento do funcionário titular do posto quando da ocorrência de suas férias durante o 2º ano do contrato. No 2º ano do contrato, o funcionário titular irá trabalhar 11 meses pois 1 mês será de férias. No entanto, no 2º ano serão pagos pela Contratante a quantidade de 12 remunerações. Isso significa que a 12ª remuneração paga a maior, se comparada com os 11 meses de serviços do funcionário titular, na verdade corresponderá às férias indenizadas a serem pagas ao funcionário na rescisão, com o término do contrato ao final do 24º mês, se o mesmo não for novamente prorrogado. Já o custo de contratação do funcionário substituto (ferista) durante o 2º ano contratual, se for prorrogado, deve ser incluído na rubrica "Substituto na cobertura de Férias" do Submódulo 4.1 da planilha. Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/midia/nota-informativa-submdulo-2-1.pdf/view>
- A rubrica Substituto na cobertura de Férias do submódulo 4.1 não possui custo pois, em se tratando de contrato de vigência de 1 (um) ano, não se prevê a contratação de Substituto pelo fato de o funcionário titular não gozar férias nos 12 (doze) primeiros meses de trabalho. No caso de o contrato sofrer prorrogação de vigência, o custo para esta rubrica deverá ser previsto pois entre o 13º e 24º mês de vigência do contrato prorrogado, há previsão de contratação de Substituto para o período de 30 (trinta) dias em que o funcionário titular sair em gozo de férias entre o 13º e 24º mês.
- Conforme IN 05/2017, Anexo IX, item 9 e Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado (APT) será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). Deve-se atentar adicionalmente para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017-MP, que trata do cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual (nota recomendada pela PGF no Parecer n. 00969/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, SEI 0813574).
- A definição, na Planilha de Custos, dos valores residuais e o cálculo da depreciação do equipamento foram definidos segundo as características de vida útil e durabilidade, definidos em legislação e em normas contábeis. A depreciação corresponde ao encargo periódico que determinados bens sofrem, por uso, obsolescência ou desgaste natural. A taxa anual de depreciação e o valor residual de um bem serão fixados em função do prazo durante o qual se possa esperar utilização econômica.
- Considerando, conforme as Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, que as empresas, submetidas ao regime de apuração de incidência não cumulativa das contribuições PIS e COFINS, podem realizar o abatimento de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos, tais como insumos, aluguéis de máquinas e equipamentos, vale transporte, dentre outros, fazendo com que os valores dos tributos efetivamente recolhidos sejam inferiores às alíquotas de 1,65% (PIS) e 7,60% (COFINS), os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, DEVEM cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.
- Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.
- Foram utilizados como referência para a composição da planilha de custos e formação de preços os Cadernos de Logística disponibilizados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, cujos procedimentos foram adaptados às especificidades da demanda do órgão contratante. Link dos documentos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>
- Foi também utilizado como referência para a composição da planilha de custos e formação de preços o Manual de Preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e de Formação de Preços nas contratações de serviços que envolvam mão de obra em regime de dedicação exclusiva, disponibilizado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), cujos procedimentos foram adaptados às especificidades da demanda do órgão contratante. Link do documento: https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - Processo nº 23086.137863/2025-09

Anexo I (item XV) e Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

Fonte dos dados: Proc. 23086.137863/2025-09

Responsável pela elaboração da planilha:
Emiliane Aparecida Santos
Técnica em Contabilidade – SIAPE: 1238229
(assinatura digital na última página)

1. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Item 3 do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

Informações exigidas conforme Parecer nº 01286/2022 /NLC/ETRLIC/PGF/AGU, item 74 (0876119)

Item	Tipo de Serviço	Município	Turno	Escala	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço MENSAL	
1	Tradutor-intérprete de libras - LÍDER (com adic. noturno e adic. acúmulo de função)	CBO 2614-25	Diamantina	Diurno e/ou Diurno/Noturno	30H/150H	9.666,18	1	9.666,18
2	Tradutor-intérprete de libras (com adic. noturno)	CBO 2614-25	Diamantina	Diurno e/ou Diurno/Noturno	30H/150H	9.144,97	3	27.434,91
3	Tradutor-intérprete de libras (com adic. noturno)	CBO 2614-25	Teófilo Otoni	Diurno/Noturno	30H/150H	8.724,71	2	17.449,42
Valor Total do Serviço MENSAL							6	54.550,51

2. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Item 4 do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

DESCRIÇÃO VALOR (R\$)			VALOR (R\$)
Unidade de medida: Posto de trabalho			
A	Valor proposto por unidade de medida	Conforme Quadro 1 (acima)	
B	Valor mensal do serviço	Mensal	54.550,51
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	12 Meses	654.606,12

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Item 5 do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

ESCALA DE TRABALHO		NÚMERO DE POSTOS	TOTAL MENSAL
I.	44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) empregado por posto		
II.	30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) empregado por posto	6	54.550,51
III.	40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) empregado por posto		
IV.	20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) empregado por posto		
V.	12 horas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) empregados em turnos de 12 por 36 horas		
Valor Total do Serviço MENSAL		6	54.550,51

4. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIOS (MG)		Nº DE POSTOS	TOTAL MENSAL	%
I.	Diamantina	4	37.101,09	68,0%
II.	Teófilo Otoni	2	17.449,42	32,0%
Valor Total do Serviço MENSAL		6	54.550,51	100,0%

5. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		Item nº
		A. Município/UF
		A.1. Local / Campus
Processo nº	23086.137863/2025-09	
Nº da Licitação / Dia / Horário		
Data de apresentação da proposta		
Nº do Contrato (para fins de repactuação, etc.)		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Município/UF e Local/Campus	Conforme itens A e A.1 acima
B	Nº de meses de execução contratual	12 meses
Nota 1: Considerando que o contrato prevê prazo determinado de 12 meses, a contratação dos empregados poderá ocorrer pela modalidade de Contrato de trabalho a prazo determinado, art. 443 da CLT, em que, ao final da relação de trabalho, o empregado fará jus a todos os direitos trabalhistas (saldos de férias, 1/3 de férias e de 13º salário, liberação de FGTS), com exceção da multa de 40% sobre o saldo de FGTS.		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Serv. técnico terceirizado de - Tradutores-Intérpretes de Libras		
Unidade de medida:	Posto de trabalho	Total:
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Nº de Postos de trabalho	6
	Nº de Empregados	6

MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados composição dos custos referente à mão de		Link (MTE) consulta CCT
1	Acordo ou Convenção Coletiva utilizada pelo licitante para a formulação desta Proposta-Planilha	
2	Convenção Coletiva (utilizada nesta planilha pela UFVJM para fins de cálculo dos custos e formação de preços)	Nº registro MTE:
		Sindicato dos Empregados:
		Sindicato do Empregador:
		Natureza da convenção coletiva:
		Data base da categoria / vigência:

3	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
4	Turno	
5	Salário Normativo da Categoria Profissional Carga horária SEMANAL de referência do Salário Normativo (para carga horária efetiva DO POSTO, verificar abaixo no Módulo 1)	
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
7	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Parâmetros
Parâmetros	Carga horária SEMANAL de trabalho (horas)		
	Carga horária mensal de trabalho (horas)		
	Dias de trabalho semanal (dias por semana) (Nota 4)		
	Horas noturnas (trabalhadas de 22:00 às 5:00h) para o Adicional Noturno (horas/dia)		
	Hora Noturna Reduzida (60/52,5 min)		
	Adicional da hora noturna (%)		
	Dias de trabalho no mês (média mensal), para cálculo de Adicional Noturno		
	Horas efetivamente trabalhadas na função acumulada (% estimado da carga horária mensal)		
Insalubridade - CLT art. 192 (40, 20 ou 10%) (grau máximo, médio e mínimo)			
A*	Salário-Base*		
B	Adicional de Acúmulo de Função	Adotada como referência a c	12,0%
C	Adicional de Periculosidade	CLT art. 193, § 1º	30,0%
D	Adicional de Insalubridade (calculado sobre Salário M	CLT art. 192	SM/2025: 1.525,00
E	Adicional Noturno (entre 22h e 5h) **		
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (60/52,5 min) **		
G	Descanso Semanal Remunerado (DSR) **	dias út+sáb (média) 25	dom+fer.(méd.): 5 dias
H	Outros (especificar)		

TOTAL DO MÓDULO 1 (b)			
* Custos unitários mínimos relevantes, que deverão ser observados nas propostas de preços, conforme § 1º do art. 4º da IN SEGES 176, de 25 de novembro de 2024			
** Somente para turno noturno			
Nota 2: Os custos indicados pelo licitante na proposta para o Módulo 1 - Composição da Remuneração - deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.			
Nota 3: O cálculo dos postos de trabalho foi elaborado considerando o turno noturno, o que implica a inclusão do Adicional Noturno e do Descanso Semanal Remunerado (DSR) correspondente. Entretanto, admite-se a flexibilidade de atuação em turnos diurno ou vespertino, conforme a necessidade da demanda. Assim, em caráter excepcional, caso o empregado não execute suas atividades no período noturno, os valores referentes ao Adicional Noturno e ao DSR incidente deverão ser glosados no faturamento mensal.			
Nota 4: Em Diamantina, há a necessidade de trabalho em um sábado por bimestre (para atendimento de eventos), o que corresponde a uma média de 5,115 dias trabalhados por semana conforme fórmula inserida na planilha. O trabalho aos sábados será realizado em regime de revezamento entre as duplas. Entretanto, de forma excepcional, caso haja bimestre em que o sábado não seja trabalhado, deverá ser realizado o cálculo para a glosa correspondente no faturamento. Da mesma forma, caso ocorra o trabalho em mais de um sábado no bimestre, o cálculo deverá considerar o acréscimo do(s) dia(s) adicional(is).			

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Tradutor-intérprete de libras - LÍDER	Tradutor-intérprete de libras	Tradutor-intérprete de libras
(com adic. noturno e adic. acúmulo de função)	(com adic. noturno)	(com adic. noturno)
Item 1	Item 2	Item 3
Diamantina/MG	Diamantina/MG	Teófilo Otoni/MG
Campus JK	Campus JK	Campus do Mucuri
Tradutor-intérprete de libras	Tradutor-intérprete de libras	Tradutor-intérprete de libras
30 Horas	30 Horas	30 Horas

1	3	2
1	3	2

Licitante, informe aqui.	Licitante, informe aqui.	Licitante, informe aqui.
MG001973/2025	MG001973/2025	MG001973/2025
SINTAPPI/MG -	SINTAPPI/MG -	SINTAPPI/MG -
SINSERHT-MG -	SINSERHT-MG -	SINSERHT-MG -
Convenção cole- tiva	Convenção cole- tiva	Convenção cole- tiva
01/04/2025 a 31/03/2026	01/04/2025 a 31/03/2026	01/04/2025 a 31/03/2026

Tradutor-intérprete de libras	Tradutor-intérprete de libras	Tradutor-intérprete de libras
Posto 6H com 15 min. de intervalo art. 71 §1º CLT: - Posto 07:00-13:15; - Posto 12:00-18:15; - Posto 16:45-23:00.	Posto 6H com 15 min. de intervalo art. 71 §1º CLT: - Posto 07:00-13:15; - Posto 12:00-18:15; - Posto 16:45-23:00.	Posto 6H com 15 min. de intervalo art. 71 §1º CLT: - Posto 16:25-22:40.
3.945,60 ref. 30 horas/sem.	3.945,60 ref. 30 horas/sem.	3.945,60 ref. 30 horas/sem.
Pesquisa de preços (1913390)	Pesquisa de preços (1913390)	Pesquisa de preços (1913390)
Tradutor-intérprete de libras	Tradutor-intérprete de libras	Tradutor-intérprete de libras
2614-25 Tradutor-intérprete de libras	2614-25 Tradutor-intérprete de libras	2614-25 Tradutor-intérprete de libras

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
30 Horas	30 Horas	30 Horas
150 Horas	150 Horas	150 Horas
5,115	5,115	5
1,00 hora(s)	1,00 hora(s)	0,67 hora(s)
0,14 hora(s)	0,14 hora(s)	0,10 hora(s)
20,0%	20,0%	20,0%
21,7 dias	21,7 dias	21,7 dias
50,0%		
3.945,60	3.945,60	3.945,60
236,74		
-	-	-
114,30	114,30	76,20
16,33	16,33	10,89
26,13	26,13	17,42
-	-	-
4.339,10	4.102,36	4.050,11

Submódulo 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Parâmetros	
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	1/12	8,33%
B	Férias (ver Nota 5)	1/12	8,33%
C	Adicional de Férias (1/3 de Férias)	(1/12)/3	2,78%
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			19,44%
Nota 5: Conforme IN 05/2017, Anexo IX, item 9 e Anexo VII-D, Módulo 2, Nota 3, a rubrica Férias no Submódulo 2.1 da planilha tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses (férias indenizadas). Esta rubrica, se houver prorrogação contratual, torna-se custo não renovável, pois as férias remuneradas provisionadas no submódulo 2.1 nos 12 primeiros meses do contrato serão utilizadas pela contratada para pagamento do funcionário titular do posto quando da ocorrência de suas férias durante o 2º ano do contrato. No 2º ano do contrato, o funcionário titular irá trabalhar 11 meses pois 1 mês será de férias. No entanto, no 2º ano serão pagos pela Contratante a quantidade de 12 remunerações. Isso significa que a 12ª remuneração paga a maior, se comparada com os 11 meses de serviços do funcionário titular, na verdade corresponderá às férias indenizadas a serem pagas ao funcionário na rescisão, com o término do contrato ao final do 24º mês, se o mesmo não for novamente prorrogado. Já o custo de contratação do funcionário substituto (ferista) durante o 2º ano contratual, se for prorrogado, deve ser incluído na rubrica "Substituto na cobertura de Férias" do Submódulo 4.1 da planilha. Fonte: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/midia/nota-informativa-submdulo-2-1.pdf/view			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia FGTS e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Parâmetros	
Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS Patronal		20,00%
B	Salário Educação		2,50%
C	SAT CNAE (SEI 0780104 ou http://sa.previde)	78.20-5 Locação de mão-de-obra tempo	2,00%
D	SESC ou SEI		1,50%
E	SENAI - SENAC		1,00%
F	SEBRAE		0,60%
G	INCRA		0,20%
H	FGTS		8,00%
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			35,80%
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Parâmetros	
Parâmetros	Tarifa do transporte coletivo no município		
	Quantidade de vales-transporte fornecidos por dia de trabalho		
	Parcela do custo de vale-transporte suportada pelo beneficiário (% sobre salário-base) - Fonte: art 6º, inciso III, da Lei nº 13.467/2017		
	Valor do Auxílio Alimentação ao empregado (se carga horária igual ou superior a 190 horas mensais, cf. art 6º, inciso III, da Lei nº 13.467/2017)		
	Dias de trabalho no mês, para cálculo do Vale Transporte e Auxílio Alimentação (dias)		
	Valor da Assistência Médica por empregado		
	Base de cálculo para o Seguro de Vida (Cobertura Morte/Invalidez)		
	Base de cálculo para o Seguro de Vida (Cobertura Assistência Funeral)		
A	Vale-Transporte - Cap. XIII do Dec. 10.854/2021		
	(-) Desconto transporte do funcionário - Art. 114 e 115 do Dec. 10.854/2021		
B	Auxílio Alimentação: Ticket Alimentação/Refeição (se carga horária igual ou superior a 190 horas		
	(-) Desconto Auxílio Alimentação: Ticket Participação do funcionário cf. CCT: 20,0%		
C	Auxílio Saúde/Plano de Saúde/Assist.Médica		
D	Seguro de Vida (Morte/Invalidez) - 0,00780% cf. Caderno de Logística, pág. 71, em ht		
E	Seguro de Vida (Auxílio Funeral) - 0,00955% cf. Caderno de Logística, pág. 73, em ht		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Parâmetros	
Base de cálculo: Composição da Remuneração (Total do Módulo 1) - Fonte: https://transparencia.			
A	Aviso Prévio Indenizado (API)	(1/12)*5%	0,417%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	A*8%	0,033%
C	Multa do FGTS no Aviso Prévio Indenizado (Ver Notas 1 e 6)		0,000%
D	Aviso Prévio Trabalhado (APT) (custo não renovável, ver Nota	(7/30)/12	1,944%
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	D* 35,80%	0,696%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	D*8%*40%	0,062%
TOTAL DO MÓDULO 3			
Nota 6: Foram mantidos, para este módulo, os cálculos previstos para planilhas de formação de preços, conforme IN 5/17 (atualizada 7/2018), anexo VII-D, em virtude de custos produzidos por eventuais situações de rescisão sem justa causa previstas pelo art. 479 da CLT em contratos de trabalho a prazo determinado. As multas do FGTS, item C, por esta modalidade de contratação (prazo determinado), não se aplicam. Fonte: Pág. 59, https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual do Modelo de Planilhas de Custos do STJ.pdf			
Nota 7: Conforme IN 05/2017, Anexo IX, item 9 e Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado (APT) será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). Deve-se atentar adicionalmente para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017-MP, que trata do cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual (nota recomendada pela PGF no Parecer n. 00969/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, SEI 0813574).			

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
361,59	341,86	337,51
361,59	341,86	337,51
120,53	113,95	112,50
843,71	797,67	787,52

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
5.182,81	4.900,03	4.837,63
1.036,56	980,01	967,53
129,57	122,50	120,94
103,66	98,00	96,75
77,74	73,50	72,56
51,83	49,00	48,38
31,10	29,40	29,03
10,37	9,80	9,68
414,62	392,00	387,01
1.855,45	1.754,21	1.731,88

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
5,00	5,00	3,90
2 vales/dia	2 vales/dia	2 vales/dia
6,0%	6,0%	6,0%
22,2 dias	22,2 dias	21,7 dias
14.612,30	14.612,30	14.612,30
7.306,15	7.306,15	7.306,15
222,26	222,26	169,46
-222,26	-222,26	-169,46
-	-	-
-	-	-
-	-	-
1,14	1,14	1,14
0,70	0,70	0,70
-	-	-
1,84	1,84	1,84

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
843,71	797,67	787,52
1.855,45	1.754,21	1.731,88
1,84	1,84	1,84
2.701,00	2.553,72	2.521,24

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.339,10	4.102,36	4.050,11
18,08	17,09	16,88
1,45	1,37	1,35
-	-	-
84,37	79,77	78,75
30,20	28,56	28,19
2,70	2,55	2,52
136,80	129,34	127,69

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
4.1	Ausências legais			Parâmetros				
Base de cálculo: Remuneração mensal do titular (Total do Módulo 1) - Fonte: https://transparencia.s								
A	Substituto na cobertura de Férias (ver Nota 8)			1/12		8,333%		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais			([(1/30)x1dia]/12)		0,278%		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			([(1/30)x5dias]/12)x1,5%		0,021%		
D	Substituto na cob. de Ausência por Acidente de Traba			([(1/30)x15dias]/12)x0,78%		0,033%		
E	Substituto na cobertura de Ausência por Doença			([(1/30)x5dias]/12)		1,389%		
F	Substituto na cob. de Afastamento Maternidade		Proporç	0,504	Propc	0,057	Exer	0,161%
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)							
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição							10,2%	
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade) -		1/12+(1/12/3)+1/12		19,44%		1,955%	
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2							12,2%	
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição - Fonte: Fig.3				35,80%		4,4%	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1								
Nota 8: A rubrica Substituto na cobertura de Férias deste submódulo não possui custo pois, em se tratando de contrato de vigência de 1 (um) ano, não se prevê a contratação de Substituto pelo fato de o funcionário titular não gozar férias nos 12 (doze) primeiros meses de trabalho. No caso de o contrato sofrer prorrogação de vigência, o custo para esta rubrica deverá ser previsto pois entre o 13º e 24º mês de vigência do contrato prorrogado, há previsão de contratação de Substituto para o período de 30 (trinta) dias em que o funcionário titular sair em gozo de férias entre o 13º e 24º mês.								
Submódulo 4.2 - Intrajornada								
4.2	Intrajornada							
A	Intervalo Intrajornada (não se aplica)							
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2								
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente							
4.1	Substituto nas Ausências Legais							
4.2	Substituto na Intrajornada							
TOTAL DO MÓDULO 4								
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
5	Insumos Diversos			Parâmetros				
			Qtde ano / empreg.	Preço unit. material	Divis or	Depreciação mensal / empreg.		
A	Uniformes							
A.1	Camisa uniforme material: 62% algodão / 35%			4	49,90	12	16,63	
A.2	Jaqueta material: nylon, modelo: zíper, acaba			1	199,00	12	16,58	
B	Equipamento e Sistema de Ponto Eletrônico							
	Descrição		Equip. / empreg.	Preço unit. material	% Resid ual	Custo do equip. / empregado	Depre c. (anos)	Custo da depreciação anual / empreg.
B.1	Notebook com processador intel core i7 ou su		0,5	4.999,00	10%	2.249,55	5	449,91
O Notebook possui depreciação em 05 anos em virtude de vida útil de 05 anos (conforme IN RFB nº 1700/2017), mantendo valor residual de 10% em função de bem com característica de utilização econômica (conforme definido pela Macrofunção SIAFI 020330-Depreciação) (CONTA 12311.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS).								
	Descrição		Sistema por ARP	Preço da locação anual	% Resid ual	Custo anual do sistema	Postos abaçã o imedia ta	Custo da amortização anual / empreg.
B.2	Locação de software de gestão de ponto na web, p		1	1.007,40	-	1.007,40	6	167,90
O preço do produto corresponde ao valor da locação anual (12 mensalidades)								
TOTAL DO MÓDULO 5								
Nota 9: A definição, na Planilha de Custos, dos valores residuais e o cálculo da depreciação do equipamento foram revisados, segundo as características de vida útil e durabilidade, definidos em legislação e em normas contábeis. A depreciação corresponde ao encargo periódico que determinados bens sofrem, por uso, obsolescência ou desgaste natural. A taxa anual de depreciação de um bem será fixada em função do prazo, durante o qual se possa esperar utilização econômica.								

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.339,10	4.102,36	4.050,11
12,05	11,40	11,25
0,90	0,85	0,84
1,41	1,33	1,32
60,27	56,98	56,25
6,98	6,60	6,51
-	-	-
81,61	77,16	76,17
14,51	13,72	13,55
96,12	90,88	89,72
34,41	32,54	32,12
130,53	123,42	121,84

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
-	-	-

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
130,53	123,42	121,84
-	-	-
130,53	123,42	121,84

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
16,63	16,63	16,63
16,58	16,58	16,58

37,49	37,49	37,49
-------	-------	-------

13,99	13,99	13,99
-------	-------	-------

84,69	84,69	84,69
-------	-------	-------

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Parâmetros
A	Custos Indiretos (sobre Total Módulos 1 a 5)	Fontes: https://transparenc	% por posto
B	Lucro (sobre Módulos 1 a 5 + Custos Indiretos)	Fonte: https://www.gov.br/c	% por posto
C	Tributos (sobre o valor do faturamento: Módulos 1 a 5 + Custos Indiretos + Lucro)		
	Base de cálculo dos Tributos (antes da aplicação do Coeficiente)		
	Total Tributos (%)		
	Coeficiente (1 - % Tributos) =		
	Base de cálculo dos Tributos: valor do faturamento (com a aplicação do Coeficiente)		
C.1	Imposto sobre Serviços (ISS) tributado em cada município	Lei municipal:	Lei Complementar nº:
		Disponíveis em 23086.003569/2022-43	
		Artigo da lei complementar com a alíquota do ISS	
		Grupo de serviços	
		Serviço de incidência da alíquota do ISS	
		Alíquota	Cf. município:
	Tributos Municipais – ISS	ISS a recolher (R\$)	
C.2	Tributos Federais – PIS	(ver Nota 10)	1,65%
C.3	Tributos Federais – COFINS	(ver Nota 10)	7,60%
C.4	Tributos Estaduais (especificar)		0,00%
C	Total Tributos (R\$)		
TOTAL DO MÓDULO 6 (A+B+C)			
Nota 10: Considerando, conforme as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, que as empresas, submetidas ao regime de apuração de incidência não cumulativa das contribuições PIS e COFINS, podem realizar o abatimento de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos, tais como insumos, alugueis de máquinas e equipamentos, vale transporte, dentre outros, fazendo com que os valores dos tributos efetivamente recolhidos sejam inferiores às alíquotas de 1,65% (PIS) e 7,60% (COFINS), os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.			

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
E	Módulo 5 - Insumos Diversos
	Subtotal (A+B+C+D+E)
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro
VALOR TOTAL POR EMPREGADO (a)	

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
5,00%	5,00%	5,00%
369,61	349,68	345,28
6,79%	6,79%	6,79%
527,02	498,60	492,33
8.288,75	7.841,81	7.743,18
14,25%	14,25%	11,25%
0,8575	0,8575	0,8875
9.666,18	9.144,97	8.724,71
LC 112/2013 Diamantina Artigo 40 17 Serviços de apoio 17.05 Fornecimento de 5,0%	LC 112/2013 Diamantina Artigo 40 17 Serviços de apoio 17.05 Fornecimento de 5,0%	LC 127/2018 Teófilo Otoni Art. 2º 17 - Serviços de apoio 17.05 - Fornecimento de 2,0%
483,31	457,25	174,49
159,49	150,89	143,96
734,63	695,02	663,08
-	-	-
1.377,43	1.303,16	981,53
2.274,06	2.151,44	1.819,14

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.339,10	4.102,36	4.050,11
2.701,00	2.553,72	2.521,24
136,80	129,34	127,69
130,53	123,42	121,84
84,69	84,69	84,69
7.392,12	6.993,53	6.905,57
2.274,06	2.151,44	1.819,14
9.666,18	9.144,97	8.724,71

MAPA DE PREÇOS

INSUMOS PARA A CONTRATAÇÃO:
Serviços Terceirizados de Tradutores e Intérpretes de Libras para atender a demanda da UFVJM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONECEDOR	DATA	VALOR UNITÁRIO	MEDIANA	MÉDIA
1	Camisa uniforme material: 62% algodão / 35% poliéster / 03% elastano , tipo manga: curta , cor: variada , tamanho: variado , tipo uso: unissex , características adicionais: sem bolso , logotipo do órgão conforme modelo , tipo camisa: polo	PÇ	Agi Belefran Confeções Ltda	07/09/2025	40,00	49,90	53,36
			D V Junior Confeções Ltda	18/11/2024	45,00		
			Jcl Pereira	22/08/2025	49,90		
			E Mais Camiseteria e Uniformes Ltda	11/12/2024	57,90		
			Maria Cleonice de Arruda Confeções Ltda	15/09/2025	74,00		
2	Jaqueta material: nylon, modelo: zíper, acabamento: com forro, tipo bolso: 2 bolsos externos lateral, cor: preta, tamanho: sob medida, características adicionais: conforme modelo do órgão, tipo manga: comprida	PÇ	Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda	03/04/2025	144,00	199,00	198,40
			Belo Brasil Uniformes Ltda	15/04/2025	180,00		
			Impermasul Industria e Comercio de Impermeaveis e EPIs Ltda	05/11/2024	199,00		
			Impermasul Industria e Comercio de Impermeaveis e EPIs Ltda	05/11/2024	219,00		
			GHC Uniformes Profissionais Ltda	03/10/2025	250,00		
3	Notebook com processador intel core i7 ou superior (preferencialmente modelos de 12ª geração ou superior, melhor eficiência e gráficos integrados), no mínimo com 16gb de memória ram, ssd nvme de 512 gb, tela de no mínimo 15 polegadas, web cam integrada de alta qualidade (hd ou fullhd, mínimo de 1080p), teclado numérico.	UN	JR Cruz Licitações Ltda	02/09/2025	3.861,00	4.999,00	5.359,80
			Dell Computadores Do Brasil Ltda*	20/10/2025	4.597,00		
			Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda*	20/10/2025	4.999,00		
			Lenovo Tecnologia (Brasil) Limitada*	20/10/2025	5.191,99		
			Dell Computadores Do Brasil Ltda*	20/10/2025	8.150,00		
4	Locação de software de gestão de ponto na web, plataforma baseada em nuvem; aplicativo móvel disponível para android e ios, colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos; configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados, etc; apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos	LOCAÇÃO ANUAL - 12 (DOZE) MENSALIDADES	Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle De Ponto e Acesso Ltda*	20/10/25	718,80	1.007,40	1.361,61
			Ponto e Acesso Soluções Tecnológicas Ltda*	20/10/25	958,80		
			Voux Soluções Ltda*	20/10/25	1.056,00		
			Info Kings Sistemas e Ponto e Acesso Ltda	13/10/25	2.712,85		

* Consulta direta com fornecedor

Tabela comparativa dos preços obtidos assinada pela servidora responsável pelas pesquisas, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados com os valores unitários dos itens, bem como a indicação da metodologia utilizada na obtenção do preço de referência. (Art.18, inciso IV da Lei 14.133/2021 c/c Arts.3º e 6º § 4º da IN SEGES nº61/2021)

MAPA DE PREÇOS**SALÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO:****Serviços Terceirizados de Tradutores e Intérpretes de Libras para atender a demanda da UFVJM**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÓRGÃO FONTE	MODALIDADE	ORÇAMENTO	MEDIANA	MÉDIA
1	Posto de Tradutor-Intérprete de libras – CBO nº2614-25	Salário base mensal para 30h semanais	IFFar 158127	Pregão Nº 90.029/2025	4.225,91	3.945,60	3.886,59
			UFCG 158401	Dispensa Nº 9.001/2025	3.148,57		
			UFPI 154048	Dispensa Nº 122/2025	4.167,28		
			UNIFESP 153031	Pregão Nº90.054/2025	3.945,60		
			FEBRAPILS Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia Intérpretes de Língua de Sinais	Lista Referência Honorários (Adaptação para 30h)	3.945,60		

Tabela comparativa dos preços obtidos assinada pela servidora responsável pelas pesquisas, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados com os valores unitários dos itens, bem como a indicação da metodologia utilizada na obtenção do preço de referência. (Art.18, inciso IV da Lei 14.133/2021 c/c Arts.3º e 6º § 4º da IN SEGES nº61/2021)

Emiliane Aparecida Santos - SIAPE: 1238229

Equipe de Planejamento da Contratação

Portaria/PROPLAN nº 80, de 07 de outubro de 2025